

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2015, aprovada em 10 de março de 2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico no Quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Nesta data, faço a autuação desta Resolução que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2015.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24



Resolução nº. 002/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo a forma regimental para aprovação de matérias de sua competência exclusiva, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São João do Sabugi, o Setor de Assessoria Jurídica.

Art. 2º - O Setor criado por esta Resolução será provido pelo cargo Comissionado de Assessor Jurídico, com exigência de conclusão em curso de Bacharelado em Direito e comprovar registro profissional nos respectivos órgãos de classe competentes que terá vínculo contratual comissionado diretamente vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - O vencimento mensal do ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico Municipal é o seguinte:

I – Assessor Jurídico - Nível CC-I R\$ 1.800,00

Parágrafo Único - O valor constante neste artigo poderá ser corrigido por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - A carga horária semanal de trabalho do ocupante do cargo criado por esta Resolução obedecerá ao expediente de funcionamento diário da Câmara Municipal, vinculados para todos os fins ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sabugi.

Art. 5º - São atribuições dos cargos de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São João do Sabugi:

I – **ASSESSOR JURÍDICO**: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24



emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução serão supridas com recursos do orçamento da Câmara Municipal correspondente ao exercício em que for implantada e executada.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2015.

Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes
ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS
Presidente

João Batista Garcia de Medeiros
JOÃO BATISTA GARCIA DE MEDEIROS
Vice - Presidente

Alcides Carneiro de Moraes
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º Secretário

Braz Robson de Medeiros Brito
BRÁZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel.: 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o Projeto de Resolução nº 002/2015, de 02 de março de 2015, de autoria da Mesa Diretora. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das Comissões Competentes.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 002/2015, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço o arquivamento desta Resolução nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2015.

Alcides Carneiro de Moraes

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO